



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

PROJETO DE LEI N° 006/2000

Súmula : Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação

A Câmara Municipal de Carambeí, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação as áreas institucionais situadas no loteamento denominado "Jardim Bela Vista III", constantes da quadra 12 (lotes 7 a 16), quadra 13 (lotes 1 a 20), quadra 14 (lotes 1 a 21), quadra 23 (lotes 1 a 9) e quadra 24 (lote único), matriculados sob nº 17.528 do CRI de Castro, pertencente a Rickli Empreendimentos Imobiliários Ltda., conforme descrito abaixo:

QUADRA N° 12:

Lote nº 7:

Com área de 351,50 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote nº 8, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 26,25 m., com a rua R9; e dividindo aos fundos onde mede 18,12 m., com o lote nº 6, da mesma quadra.

Lote nº 8:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote nº 9, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote nº 7, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote nº 6, da mesma quadra e área non aedificandi.

Lote nº 9:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote nº 10, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote nº 8, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com área non aedificandi.

Lote nº 10:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote nº 11, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote nº 9, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com área do Bosque 1.

Lote nº 11:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob N° 006/2000

Em 10 de Abril de 2000

..... Júlio M.

CONFERE COM O ORIGINAL

Secretaria da Câmara Municipal

Em 10, 04, 00

..... Júlio M.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhais, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná

10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°12, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°10, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com área do Bosque 1.

Lote n°12:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°13, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°11, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com área do Bosque 1.

Lote n°13:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°14, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°12, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com área do Bosque 1.

Lote n°14:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°15, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°13, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com área do Bosque 1.

Lote n°15:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°16, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°14, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com área do Bosque 1.

Lote n°16:

Com área de 250,00 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com a área non aedificandi; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°15, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com área do Bosque 1.

QUADRA N°13:

Lote n°1:

Com área de 308,2 m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 16,39 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 26,25 m., com a rua R9; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°2, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 8,27 m., com o lote n°20, da mesma quadra.

Lote n°2:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°1, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°3, da mesma quadra; e dividin-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambei - Paraná

do aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°20, da mesma quadra.

Lote n°3:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°2, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°4, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°19, da mesma quadra.

Lote n°4:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°3, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°18, da mesma quadra.

Lote n°5:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°4, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°6, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°17, da mesma quadra.

Lote n°6:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°7, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°16, da mesma quadra.

Lote n°7:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°6, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°8, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°15, da mesma quadra.

Lote n°8:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°7, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°9, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°14, da mesma quadra.

Lote n°9:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°8, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°10, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°13, da mesma quadra.

Lote n°10:

Com área de 382,70m², medindo quem da rua R13 olha o imóvel, mede 10,61 m. de frente para a rua R13; dividindo ao lado direito, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

mede 25,00 m., com o lote n°9, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 26,30 m., com a rua R15; e dividindo aos fundos onde mede 20,01 m., com os lotes n°11 e n°12, da mesma quadra.

Lote n°11:

Com área de 367,70m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 19,41 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 26,30 m., com a rua R15; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°12, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,01 m., com o lote n°10, da mesma quadra.

Lote n°12:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°11, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°13, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°10, da mesma quadra.

Lote n°13:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°12, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°14, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°9, da mesma quadra.

Lote n°14:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°13, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°15, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°8, da mesma quadra.

Lote n°15:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°14, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°16, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°7, da mesma quadra.

Lote n°16:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°15, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°17, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°6, da mesma quadra.

Lote n°17:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°16, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°18, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra.

Lote n°18:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhais, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°17, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°19, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°4, da mesma quadra.

Lote n°19:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°18, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°20, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°3, da mesma quadra.

Lote n°20:

Com área de 355,10m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,14 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°19, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 26,25 m., com a rua R9; e dividindo aos fundos onde mede 18,27 m., com os lotes n°1 e n°2, da mesma quadra.

QUADRA N°14:

Lote n°1:

Com área de 304,6 m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 26,25 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 26,25 m., com a rua R9; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°2, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 8,12 m., com o lote n°21, da mesma quadra.

Lote n°2:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°1, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°3, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°21, da mesma quadra.

Lote n°3:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°2, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°4, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°20, da mesma quadra.

Lote n°4:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°3, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°19, da mesma quadra.

Lote n°5:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°4, da mesma quadra; dividindo ao lado es-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhais, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

querdo onde mede 25,00 m., com o lote n°6, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°18, da mesma quadra.

Lote n°6:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°7, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°17, da mesma quadra.

Lote n°7:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°6, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°8, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°16, da mesma quadra.

Lote n°8:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°7, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°9, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°15, da mesma quadra.

Lote n°9:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°8, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°10, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°14, da mesma quadra.

Lote n°10:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R14 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R14; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°9, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°11, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°13, da mesma quadra.

Lote n°11:

Com área de 215,00m², medindo quem da rua R15 olha o imóvel, mede 28,06 m. de frente para a rua R15; dividindo ao lado direito, onde mede 2,25 m., com a rua R14; dividindo ao lado esquerdo onde mede 15,00 m., com o lote n°12, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 25,00 m., com o lote n°10, da mesma quadra.

Lote n°12:

Com área de 377,30m², medindo quem da rua R15 olha o imóvel, mede 8,94 e 19,80 m. de frente para a rua R15; dividindo ao lado direito, onde mede 15,00 m., com o lote n°11, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 10,30 m., com a rua R16; e dividindo aos fundos onde mede 25,00 m., com o lote n°13, da mesma quadra.

Lote n°13:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°12, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°14, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°10, da mesma quadra.

Lote n°14:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°13, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°15, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°9, da mesma quadra.

Lote n°15:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°14, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°16, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°8, da mesma quadra.

Lote n°16:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°15, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°17, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°7, da mesma quadra.

Lote n°17:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°16, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°18, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°6, da mesma quadra.

Lote n°18:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°17, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°19, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra.

Lote n°19:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°18, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°20, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°4, da mesma quadra.

Lote n°20:

Com área de 250,00m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°19, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°21, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°3, da mesma quadra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

Lote n°21:

Com área de 351,50m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°20, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 26,25 m., com a rua R9; e dividindo aos fundos onde mede 18,12 m., com os lotes n°1 e n°2, da mesma quadra.

QUADRA N°23:

Lote n°1:

Com área de 301,1 m², medindo quem da rua R9 olha o imóvel, mede 16,10 m. de frente para a rua R9; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°2, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 26,25 m., com a rua R16; e dividindo aos fundos onde mede 7,99 m., com o lote n°5, da mesma quadra.

Lote n°2:

Com área de 250,0 m², medindo quem da rua R9 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R9; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°3, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°1, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra.

Lote n°3:

Com área de 250,0 m², medindo quem da rua R9 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R9; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com o lote n°4, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°2, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra.

Lote n°4:

Com área de 250,0 m², medindo quem da rua R9 olha o imóvel, mede 10,00 m. de frente para a rua R9; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., com área non aedificandi; dividindo ao lado esquerdo onde mede 25,00 m., com o lote n°3, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 10,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra e área non aedificandi.

Lote n°5:

Com área de 303,7 m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 15,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 31,54 m., com os lotes n°1, 2, 3 e 4, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 30,00 m., com o lote n°6, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 5,25 m., com área non aedificandi.

Lote n°6:

Com área de 360,0 m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 12,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 30,00 m., com o lote n°5, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 30,00 m., com o lote n°7, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 12,00 m., com área non aedificandi.

Lote n°7:

Com área de 360,0 m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 12,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.G.C. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhais, 450 - Fone (042) 231-1866 - CEP 84145-000 - Carambeí - Paraná

mede 30,00 m., com o lote n°6, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 30,00 m., com o lote n°8, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 12,00 m., com área non aedificandi.

Lote n°8:

Com área de 360,0 m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 12,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 30,00 m., com o lote n°7, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 30,00 m., com o lote n°9, da mesma quadra; e dividindo aos fundos onde mede 12,00 m., com área non aedificandi.

Lote n°9:

Com área de 360,0 m², medindo quem da rua R16 olha o imóvel, mede 12,00 m. de frente para a rua R16; dividindo ao lado direito, onde mede 30,00 m., com o lote n°8, da mesma quadra; dividindo ao lado esquerdo onde mede 30,00 m., com área non aedificandi; e dividindo aos fundos onde mede 12,00 m., com área non aedificandi.

QUADRA N°24:

Com área de 1.250,0 m², medindo quem da rua R9 olha o imóvel, mede 60,00 m. de frente para a rua R9; dividindo ao lado direito, onde mede 25,00 m., área non aedificandi; dividindo ao lado esquerdo onde mede 32,02 m., com o Bosque 2; e aos fundos onde mede 40,00m., com área de mato.

Art. 2º - Os imóveis acima referido serão destinados para fins de habitação popular junto a CO-HAPAR com exceção da quadra 24 que será destinada a uso institucional.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí,
Em 07 de abril de 2.000.


ALCI PEDROSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Parecer Reservado



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

*Parecer ao Projeto de Lei nº 006/00
Comissão de Justiça e Redação.*

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora em análise propõe autorização para o Poder Executivo receber, por doação, as áreas institucionais do loteamento denominado Jardim Bela Vista III.

A par da Legislação dos Loteamentos, qual já autoriza a transferência pronta e simultânea das áreas institucionais, deseja o Executivo autorização adicional por efeito de lei, para receber lotes individuados, apesar do enunciado do artigo 1º que faz referência a “Doação de Áreas” Institucionais.

Contudo haja imprecisão para a definição da área institucional, a Comissão entende que o Plenário da Casa se verá em dificuldade no momento da análise e do reconhecimento das áreas que compõem no solo o uso institucional e os lotes que ficarão desvinculados desta característica.

Nesta ordem pedem ao Sr. Presidente oficie ao Executivo Municipal para complementar informações básicas e explicativas da situação topográfica: Planta e Memoriais Descritivos que servem de orientação para o destaque da quadra 24 com a área de 1.250,00 m2.

Com estes elementos a Casa, através de suas Comissões permanentes, terá melhor capacidade de entendimento.

A comissão se reserva ao parecer definitivo somente quando tiver os meios de análises ampla em mãos, ficando pois sustado provisoriamente o trâmite deste projeto.

Sala das Comissões em 11 de maio de 2000.

A large, stylized handwritten signature of "BART JANSSEN" in black ink, with "PRESIDENTE" written below it.

A large, stylized handwritten signature of "INÁCIO POVAZ FILHO" in black ink, with "MEMBRO" written below it.

A large, stylized handwritten signature of "ERNESTO C. SOLEK" in black ink, with "MEMBRO" written below it.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

*Parecer ao Projeto de Lei nº 006/00
Comissão de Justiça e Redação.*

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei ora em análise propõe autorização para o Poder Executivo receber, por doação, as áreas institucionais do loteamento denominado Jardim Bela Vista III.

A par da Legislação dos Loteamentos, qual já autoriza a transferência pronta e simultânea das áreas institucionais, deseja o Executivo autorização adicional por efeito de lei, para receber lotes individuados, apesar do enunciado do artigo 1º que faz referência a “Doação de Áreas” Institucionais.

Contudo haja imprecisão para a definição da área institucional, a Comissão entende que o Plenário da Casa se verá em dificuldade no momento da análise e do reconhecimento das áreas que compõem no solo o uso institucional e os lotes que ficarão desvinculados desta característica.

Nesta ordem pedem ao Sr. Presidente oficie ao Executivo Municipal para complementar informações básicas e explicativas da situação topográfica: Planta e Memoriais Descritivos que servem de orientação para o destaque da quadra 24 com a área de 1.250,00 m2.

Com estes elementos a Casa, através de suas Comissões permanentes, terá melhor capacidade de entendimento.

A comissão se reserva ao parecer definitivo somente quando tiver os meios de análises ampla em mãos, ficando pois sustado provisoriamente o trâmite deste projeto.

Sala das Comissões em 11 de maio de 2000.

BART JANSSEN
PRESIDENTE

INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO

ERNESTO C SOLEK
MEMBRO

PLANTA

E

MEMORIAL DESCRIPTIVO

DO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

DAS TERRAS DENOMINADAS -

Loteamento - Jardim Bela Vista III

Município de - Carambeí - Comarca de Castro - Pr.

Requeridas a título de - Loteamento

Por - Rickli Empreendimentos Imobiliários Ltda.

INSTRUMENTOS E PROCESSO TOPOGRÁFICO

Goniômetro = Teodolito Keren K 1 - S

Diastímetro = Trena de Fibra de Vidro com 50m.

Proc. Topográfico = Caminhamento com ângulos Internos,
Ordenadas e Irradiações.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer ao Projeto de Lei nº 006/00 Comissão de Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei a que se propõe a análise da Comissão de Justiça e Redação, por primeiro recebeu parecer prévio e através do qual solicitou-se informações adicionais do executivo e para a perfeita caracterização de situação dos mesmos no solo urbano.

A Prefeitura, através do setor competente, encaminhou a esta casa e por sua vez, a esta Comissão, a planta topográfica planimétrica e os memoriais descritivos dando destaque para as áreas a serem recebidas e incluídas no Patrimônio Público disponível.

Os membros preocuparam-se com as definições técnico-jurídicas, utilizadas nos artigos 1º e 2º - “Uso Institucional”.

Verificado o significado da expressão, bem atenta a Comissão entendeu que “Uso Institucional” é a livre utilização do Patrimônio Público disponível. Nesta ordem ficando uma certa contradição quando o artigo 1º especifica o uso Institucional para edificação e construção de Casas Populares; e no artigo 2º quando deixa indefinido o uso do bem.

O aspecto do recebimento em doação não inspira qualquer dúvida, pois que o recebimento de bens de qualquer classificação configura inclusão no patrimônio do Município. E, a inclusão de bens, pode dar-se por qualquer forma seja contratual, de compra, de permuta, doação, dação em pagamento ou ainda por desapropriação ou adjudicação. Também a inclusão dos bens no patrimônio se faz por força de Lei específica na destinação de áreas públicas nos loteamentos. O rito a seguir é aquele regular da administração dos bens públicos.

Desta forma a Comissão não tem qualquer oposição ao Projeto, pelo seu primeiro aspecto, qual seja, a autorização para inclusão dos bens ao Patrimônio, por doação.

Ao segundo aspecto, que desde já está prevista no artigo 2º, destinação para fins de habitação popular em convênio com a Cohapar, também a Comissão entende correta, regular e admissível pelos preceitos do direito administrativo.

No entanto o já citado artigo 2º faz excessão do uso declarado como habitacional “Cohapar” para a área configurada na quadra 24 - com 1.250 m2 em descrição constante do Projeto.

Seguindo a linha do bom entendimento jurídico, sabe a Comissão que repetindo a mesma designação e qualificação dada pelo artigo 1º - “Uso Institucional”- esta área restará sem definição de uso.

Tudo bem entendido tem por bem a Comissão em concordar com a inespecificação o uso desta área, entendendo que a sua utilização bem definida será pela administração central e no respeito aos bons princípios e ao bom senso que norteia a administração de forma geral.

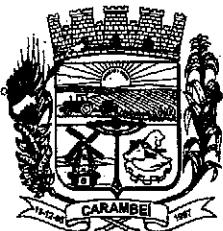
Nada a opor quanto a aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões em 07 de junho de 2000.


BART JANSSEN
PRESIDENTE


INÁCIO POVAZ FILHO
MEMBRO


ERNESTO C SOLEK
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Parecer ao Projeto de Lei nº 006/00 Comissão de Justiça e Redação.

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei a que se propõe a análise da Comissão de Justiça e Redação, por primeiro recebeu parecer prévio e através do qual solicitou-se informações adicionais do executivo e para a perfeita caracterização de situação dos mesmos no solo urbano.

A Prefeitura, através do setor competente, encaminhou a esta casa e por sua vez, a esta Comissão, a planta topográfica planimétrica e os memoriais descritivos dando destaque para as áreas a serem recebidas e incluídas no Patrimônio Público disponível.

Os membros preocuparam-se com as definições técnico-jurídicas, utilizadas nos artigos 1º e 2º - “Uso Institucional”.

Verificado o significado da expressão, bem atenta a Comissão entendeu que “Uso Institucional” é a livre utilização do Patrimônio Público disponível. Nesta ordem ficando uma certa contradição quando o artigo 1º especifica o uso Institucional para edificação e construção de Casas Populares; e no artigo 2º quando deixa indefinido o uso do bem.

O aspecto do recebimento em doação não inspira qualquer dúvida, pois que o recebimento de bens de qualquer classificação configura inclusão no patrimônio do Município. E, a inclusão de bens, pode dar-se por qualquer forma seja contratual, de compra, de permuta, doação, dação em pagamento ou ainda por desapropriação ou adjudicação. Também a inclusão dos bens no patrimônio se faz por força de Lei específica na destinação de áreas públicas nos loteamentos. O rito a seguir é aquele regular da administração dos bens públicos.

Desta forma a Comissão não tem qualquer oposição ao Projeto, pelo seu primeiro aspecto, qual seja, a autorização para inclusão dos bens ao Patrimônio, por doação.

Ao segundo aspecto, que desde já está prevista no artigo 2º, destinação para fins de habitação popular em convênio com a Cohapar, também a Comissão entende correta, regular e admissível pelos preceitos do direito administrativo.

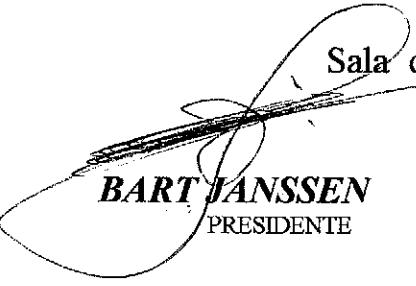
No entanto o já citado artigo 2º faz excessão do uso declarado como habitacional “Cohapar” para a área configurada na quadra 24 - com 1.250 m2 em descrição constante do Projeto.

Seguindo a linha do bom entendimento jurídico, sabe a Comissão que repetindo a mesma designação e qualificação dada pelo artigo 1º - “Uso Institucional”- esta área restará sem definição de uso.

Tudo bem entendido tem por bem a Comissão em concordar com a inespecificação o uso desta área, entendendo que a sua utilização bem definida será pela administração central e no respeito aos bons princípios e ao bom senso que norteia a administração de forma geral.

Nada a opor quanto a aprovação do presente projeto.

Sala das Comissões em 07 de junho de 2000


BART JANSSEN
PRESIDENTE


INACIO POVAZ FILHO
MEMBRO


ERNESTO C SOLEK
MEMBRO